



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Bahia

Bahia, data da disponibilização: 20/04/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0289/2022 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO os advogados João Paulo Mineiro Bezerra, OAB/BA n. 66.473, Ellen Tahuana Gonçalves Paranhos de Oliveira, OAB/BA n. 40.425, e Vitor Ramiro de Oliva, OAB/BA n. 39.278. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 19 de abril de 2022. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.